



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 887

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, CONSTRUÍDA PELA MUNICIPALIDADE NO BAIRRO JACARÉ, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. Iº - Fica denominada "TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV ONOFRE CÂNDIDO DE SOUZA" o prédio e demais equipamentos, construídos pela Municipalidade, no Bairro Jacaré, destinados a retransmissão de sinais de TV, para o lazer de toda Comunidade Miraiense.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 01 de Fevereiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

Registrada